

LEI Nº 3.744, DE 29/11/2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO EMPREGO E DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, autorizado a celebrar convênio com Ministério do Emprego e do Trabalho, Agência Aracruz/ES.

Art. 2º O convênio terá por objeto atender a Agência Aracruz/ES, por meio de:

I – cessão de servidor;

II – fornecimento de materiais de consumo.

Parágrafo único. O convênio firmado nos termos desta lei deverá ser estipulado em um prazo máximo de vinte e quatro meses, e ao final do prazo deverá a Administração Pública e Ministério do Emprego e do Trabalho, Agência Aracruz/ES, demonstrar o interesse público na renovação, mediante um novo termo de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 4º Os serviços autorizados no Artigo 2º desta Lei, serão atendidos de acordo com a disponibilidade da Administração Pública Municipal, mediante autorização de Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, 29 de Novembro de 2013.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal